

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024**

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2024**

**1 - DO PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA** inscrita no **CNPJ: 10.346.096/0001-06**, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**. Esta Concorrência reger-se-á pelas Leis nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, assim como de forma subsidiária na aplicação da Lei nº 10.406 de 10.01.2002 – Código Civil, Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013, e demais legislações de sustentáculo jurídico a este Processo Licitatório, no que couber, e condições estabelecidas neste edital. E observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**2 - DOS PRAZOS, LOCAL, MODO DE DISPUTA, DO HORÁRIO, DO SISTEMA UTILIZADO E DO VALOR**

2.1 - A presente Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente e Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados pela plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>DIA</b>
<b>INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS</b>	<b>08:00 HS</b>	<b>27/05/2024</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	<b>07:30 HS</b>	<b>12/06/2024</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA</b>	<b>08:00 HS</b>	<b>12/06/2024</b>

2.3 - MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO** e as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

2.8 - LOCAL DA CONCORRÊNCIA: Praça Arruda Câmara, nº 20 – Centro – Afogados da Ingazeira - PE – CEP: 56.800-000.

2.9 - Caso não haja expediente no dia agendado para abertura da licitação, esta ficará automaticamente adiada para o 1º dia útil subsequente, salvo disposição contrária.

**3- DO OBJETO**

3.1. - Constitui o objeto da presente licitação a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 946968/2023 (MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**.

3.2. - Os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as normas e diretrizes da ABNT e do CREA, bem como em conformidade com todas as normas ambientais e demais dispositivos legais que alcancem o objeto contratado.

3.3. - O detalhamento do objeto está minuciosamente descrito no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (**ANEXO I**) e no PROJETO BÁSICO (**ANEXO II**), anexos ao presente edital, dele fazendo parte integrante.

**4- DO PREÇO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS**

4.1 - O valor global máximo estimado para execução dos serviços é de **R\$ 5.867.188,54** (cinco milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

4.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

**5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDIMENTO DAS DESPESAS**

5.1. - Os recursos decorrentes do objeto desta licitação constam das dotação orçamentárias abaixo especificadas,

consignada no exercício de 2024.

MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / FINISA

UNIDADE: 197 = PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0010.1013 = ELEMENTO: 44.90.51

UNIDADE: 207 = PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0010.1216 = ELEMENTO: 44.90.51

## 6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. - O critério de julgamento para esta licitação é de **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo como órgão fiscalizador a Secretaria de Infraestrutura do Município de Afogados da Ingazeira - PE.

## 7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. - Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo do objeto desta licitação, que, na fase inicial do processo, satisfaça integralmente às condições e exigências deste Edital, e cujo objeto social – expresso no Estatuto ou no Contrato Social – especifique atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame.

7.2. - A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.3. - Caberá ao prestador de serviço acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.4. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida com o suporte da plataforma: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.5. - Os consórcios poderão participar do respectivo processo, e deverão atender aos requisitos estabelecidos no artigo 15 da Lei 14.133/21, inclusive o § 1º que, neste edital estabelece um valor de 20% (vinte por cento) a mais sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

7.6. - Não poderá participar da presente licitação:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresada qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.7. - O impedimento de que trata o inciso III do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.8. - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem

os incisos I e II do **caput** deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.9. - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.10. - O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.11. - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

## **8 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS**

8.1 - Para impugnar os termos do presente Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos o licitante deverá utilizar **EXCLUSIVAMENTE** a plataforma [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas) até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração o interessado que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura do certame.

8.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento também será **EXCLUSIVAMENTE** pela plataforma [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas) no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

8.4 - Na contagem dos prazos ora estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

8.5 - O início e o vencimento dos prazos de impugnação ao edital, aqui delimitados, somente se darão em dia de expediente da Administração Municipal.

8.6 - Os dias de expediente, configura-se dias úteis de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

## **9 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

9.1 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

9.2. - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso a plataforma [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas).

9.3. - O credenciamento do Licitante independe de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) através do sítio eletrônico [gov.br/compras](http://gov.br/compras), cabendo, portanto, a apresentação de toda documentação exigida pela plataforma [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas).

9.4. - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame, na forma eletrônica.

9.5. - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante do certame, que pagará à [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas), provedora do sistema eletrônico, em conformidade com o regulamento operacional por ela estabelecido.

9.7 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preço e praticar todos os demais atos e operações na plataforma: [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas).

9.8 - O acesso do operador à Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.9 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

## **10 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

10.1 - O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) - acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) - abrir as propostas de preços;
- d) - analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) - desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) - declarar o vencedor;
- i) - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) - elaborar a ata da sessão;
- k) - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **11 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 - Desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6 - Os lances deverão ser feitos como base no valor global.

11.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

11.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.11 - O processo seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.12 - O modo de disputa adotado será o modo "**ABERTO E FECHADO**". Quando for o caso, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos até o encerramento da

sessão e eventuais prorrogações.

11.121 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

11.122 - A etapa de lances da sessão pública, quando houver, terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.123 - A prorrogação automática da etapa de lances, quando houver, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.124 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.125 - Após o reinício previsto no subitem supra, quando houver, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances, quando houver, segundo a ordem crescente de valores.

11.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, quando houver, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, se for o caso.

11.17 - Em se tratando do modo “aberto” de julgamento, quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.18.1 - havendo eventual empate entre propostas ou lances (quando houver), o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

11.18.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.18.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.18.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.18.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.18.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.18.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.10.2.2. - empresas brasileiras;

11.18.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.18.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, se houver, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.19.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.19.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.19.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

11.20 - O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **04 (QUATRO) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação quando necessários aqueles já exigidos no edital;

11.20.1 - É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.21 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.22 - DO ENVIO DA PROPOSTA

**\*PROPOSTA DE PREÇOS** (Obs.: todas as folhas da proposta deverá ser assinada pelo Representante Legal da Empresa e pelo Responsável Técnico sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**).

11.22.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade com o edital e enviada em papel timbrado da empresa, fazer menção ao número desta Concorrência e conter a razão social do licitante, seu número de CNPJ, número(s) de telefone(s), correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, em arquivo digital, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, em algarismos e por extenso, e com todas suas páginas numeradas e assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

11.22.2 - A proposta readequada deverá ser juntada ao sistema conforme o prazo estabelecido de **04 (QUATRO) HORAS** após o pedido do agente de contratação ou equipe de apoio;

11.22.3 - Todas as condições estabelecidas serão aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

11.22.4 - O prazo de validade da proposta será de **60 (SESSENTA) DIAS**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Assim sendo, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas por esse período.

11.22.5 - A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

11.22.6 - Planilha de orçamento que contenha valor unitário e total de cada item, bem como preço global dos serviços, sendo vedada imposição de condições ou opções. Somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

11.22.7 - Nenhum preço unitário poderá apresentar valor superior ao constante na planilha base. Os preços terão como referência o mês de apresentação das propostas, devendo-se computar nos valores o BDI (Bonificação de Despesas Indiretas).

**\*BDI** (Obs.: todas as folhas do BDI deverá ser assinada pelo Representante Legal da Empresa e pelo Responsável Técnico sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**)

11.22.8 - A composição de custo deverá obedecer à legislação vigente e os dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações, prescrições normativas e orientações expedidas pelos Tribunais de Contas, respeitando os valores limites máximos determinados no acórdão N° 2622/13 do Tribunal de Contas da União (T.C.U);

11.22.9 - A composição de custos e BDI deverá representar fielmente a realidade dos serviços e serão avaliados pela engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que a seu critério poderá impugnar os mesmos, caso não estejam de acordo com o solicitado;

- 11.22.30 - Composição detalhada dos Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada;
- 11.22.31 - A composição deverá ser apresentada em memorial descritivo de cálculo
- 11.22.32 - Declaração de que, caso seja vencedora do certame, disponibilizará, nas quantidades estabelecidas no Projeto Básico, todo o pessoal operacional.
- 11.22.33 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.
- 11.22.34 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;
- 11.22.35 - As propostas deverão ser suficientemente explícitas, ilustradas e contendo todas as informações necessárias à plena e cabal interpretação de seus conteúdos, salientando-se que as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus anexos serão sumariamente desclassificadas.
- 11.22.36 - O agente de contratação e equipe de apoio reservar-se-á o direito de solicitar a análise dos cálculos apresentado ou a sua realização através do responsável indicado pela Secretaria de Infraestrutura do Município, para acompanhamento do certame.
- 11.22.37 - Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da Licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação desta Concorrência.
- 11.22.38 - Para cada item dos serviços deverão ser consideradas todas as operações auxiliares ou complementares necessárias à sua completa execução.

## **12 - DA FASE DE JULGAMENTO**

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação e equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) - Cadastro de inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

12.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

12.1.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.1.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 - As propostas que apresentarem pequenos erros conflitantes de valores serão corrigidas pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, da seguinte forma:

- a) - Na hipótese de existir discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) - Havendo erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e retificando-se a quantidade e o preço total;
- c) - Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação de quantidades por valores unitários, prevalecerão os valores unitários, sendo o valor total corrigido. Persistindo qualquer

divergência existente entre os preços da Planilha de Preços e a composição detalhada dos Preços Unitários prevalecerão os preços constantes da Planilha de Preços;

d) - Erros de adição serão retificados, conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma.

12.3 - O valor total da proposta será ajustado pelo agente de contratação e equipe de apoio, conforme procedimentos acima, para correção de erros, resultando daí o valor da proposta. Havendo qualquer correção será notificada a Licitante. A recusa da Licitante em aceitar as correções assim procedidas, será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

12.4 - Não será contabilizada nenhuma vantagem não contemplada pelo Edital.

12.5 - A Licitante que deixar de cotar algum item da Planilha de Preços terá sua Proposta DESCLASSIFICADA.

12.6 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.6.1 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.6.2 - contiver vícios insanáveis;

12.6.3 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/projeto;

12.6.4 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.6.5 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.6.6 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.7 - **OBSERVAÇÃO:** Nas contratações de Obras e serviços de engenharia, é *indício de INEXEQUIBILIDADE das propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

12.7.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação e/ou equipe de apoio, que comprove:

12.7.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.8.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

12.8.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação do custo unitário tido como relevante;

12.8.2.1 - *Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.*

12.8.2.2 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.8.2.3 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8.3 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.8.3.1 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.8.4 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.8.5 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

### **13 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

13.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

I - JURÍDICA;

II - TÉCNICA;

III - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA; e

IV - ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia eletrônicas e deverão ser devidamente juntados ao sistema no tempo requerido pelo agente de contratação.

13.3 - A qualquer momento o agente de contratação poderá fazer diligências sobre qualquer documento que por ventura venha a levantar suspeita quanto a sua integridade.

13.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da 14.133/21);

**13.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

13.6 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.7 - A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.7.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

13.7.2 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.7.3 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.8 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

13.9 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

13.9.1 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.10 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que

atenda ao presente edital.

13.12 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.13 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.14 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) - Em nome da licitante com número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e respectivo endereço atualizado;
- b) - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.15 - Os documentos que não tiverem prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, somente serão válidos desde que, tenham sido expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do processo.

13.16 - Todos os documentos expedidos pela empresa licitante serão subscritos por representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

13.17 - É **facultado ao agente de contratação** em qualquer fase da licitação, **promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originariamente na proposta.

13.18 - Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos;

13.19 - As Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, apresentarem com irregularidades, serão inabilitados.

13.20 - Não será considerada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital ou que se apresente em desacordo com as formalidades nele previstas.

#### **14 - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

14.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

14.1.1 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, bem assim, documento que identifique os seus administradores;

14.1.2 - Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta Comercial, com as posteriores alterações, se houver, acompanhados de todas as alterações ou da sua respectiva consolidação, ou, ainda, da sua cópia autenticada, em caso de empresários individuais;

14.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhados de todas as alterações ou da sua respectiva consolidação, ou, ainda, da sua cópia autenticada, em caso de sociedades empresariais;

14.1.4 - Publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, acompanhadas de todas as alterações ou da sua respectiva consolidação, ou, ainda, da sua cópia autenticada, em caso de sociedades por ações;

14.1.5 - Independente do porte da empresa, deverá ser anexado fotos de todos os sócios (quando for o caso) da licitante sob pena de INABILITAÇÃO.

#### **15 - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 15.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:
- 15.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 15.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 15.4 - Certidão de Regularidade Fiscal (Fazenda Estadual);
- 15.5 - Certidão de Regularidade Fiscal (Fazenda Municipal);
- 15.6 - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 15.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 15.8 - Declaração de que não possui em seu quadro funcional empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (conforme modelo do **ANEXO III**).
- 15.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na Condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à Comissão Permanente de Licitação convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **16 - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 16.1 - A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
- 16.2 - Registro de quitação da **EMPRESA** e de seu(s) **RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)** no **CREA** do domicílio ou sede da licitante, em plena validade.
- 16.3 - Para atendimento à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada.
- 16.4 - **OBSERVAÇÃO:** Para efeito de execução de serviços de **características semelhantes** ao objeto desta Licitação, são considerados os seguintes serviços:

- ✓ - **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE).**
- ✓ - **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELO GRANÍTICO.**

16.5 - Caso o Responsável Técnico não conste no CREA da licitante, a comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional devidamente assinada.

16.6 - É vedada a indicação de um mesmo profissional técnico por mais de uma empresa Licitante, sendo igualmente vedada a utilização por mais de um Licitante do mesmo acervo técnico, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

16.7 - A licitante deverá apresentar sob pena de **INABILITAÇÃO**, declaração assinada por **RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE**, de que tomou conhecimento de todas as informações contidas no local de realização dos serviços, tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo do **ANEXO IV**).

16.8 - Caso o licitante faça a opção de realizar vistoria prévia, terá que agendar na Secretaria de Infraestrutura no número (87) 99978-1555, falar com o Secretário de Infraestrutura o **SRº. SILVANO BRITO**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

## **17 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

17.1 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

17.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação. Observação: As empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverão apresentar também as Certidões Negativas de Licitação de 1º e 2º Grau, emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

a) 17.2.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrados na junta comercial e assinados por profissional habilitado acompanhado do Certificado de Regularidade com data vigente no Conselho Regional de Contabilidade;

b.1) caso de a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subtópico “b”, limitar-se-ão ao último exercício social;

b.2) apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, devidamente assinado por profissional contábil, atestando a boa situação financeira da empresa:

17.2.2 - A Capacidade Econômico–financeira será verificada através dos índices ILC, ILG e SG, obedecendo aos seguintes parâmetros, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

a) - Índices de Liquidez Corrente (ILC) e Liquidez Geral (ILG) iguais ou superiores a 1;

PG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem; e JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL. Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo. Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

c) Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

d) Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de

sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

e) Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TCs 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2005 – Plenário e nº 354/2016 – TCU – Plenário. Verifica-se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

17.2.3 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

17.2.3.1 - A Comissão de Licitação reservar-se-á o direito de solicitar a análise dos cálculos apresentado ou a sua realização através do setor de contabilidade da Secretaria de Finanças do Município;

17.2.3.2 - Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

17.2.3.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

17.2.3.4 - Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

17.2.4- Apresentação do Comprovante de Garantia de Proposta, como condição de participação no presente certame, correspondente a **1% (UM POR CENTO)** do valor estimado do objeto da contratação no valor de **R\$ 58.671,00** (cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais) em uma das modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21. **Observação: A garantia poderá ser apresentada após a oferta de lances, junto com os documentos de habilitação.**

17.2.4.1 - Sendo a Modalidade de Garantia escolhida, o Seguro–Garantia ou Fiança Bancária, emitidos para respaldar uma proposta, estes deverão ter validade não inferior a **60 (sessenta dias)** contados a partir da data prevista no edital para o recebimento dos envelopes;

17.2.4.2 - A Garantia se prestada na modalidade caução em dinheiro deverá ser depositada conta da Prefeitura Municipal do Afogados da Ingazeira na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL = AGÊNCIA Nº 1433 = CONTA CORRENTE Nº 18-0 = OPERAÇÃO Nº 006.**

17.2.4.3 - Optando, a Licitante, pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de Laudo Técnico, emitido pela Autoridade Monetária Federal Competente, atestando sua autenticidade, validade e valor de mercado.

17.2.5 - A garantia de Proposta (garantia de participação) das empresas participantes serão devolvidas *em até 30 (trinta) dias* após a homologação do processo licitatório pela Autoridade Superior, a requerimento dos interessados. Caso não seja resgatada a apólice e/ou carta de fiança dentro do prazo assinalado, será a cártula enviada à empresa de seguros ou à instituição bancária responsável pela emissão.

17.2.6 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

17.2.7- Aos consórcios que participarem do referido processo, terão um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

## **18 - DOS RECURSOS**

18.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2 - O prazo recursal é de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, consoante disposto no art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

18.4 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

18.5 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.6 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

18.7 - Os recursos como também as respostas dos mesmos serão enviados **EXCLUSIVAMENTE** pela plataforma: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

18.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contado do recebimento dos autos.

18.9 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.10 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.12 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.13 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.2 - Dar causa a inexecução parcial do contrato;

19.3 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.4 - Dar causa a inexecução total do contrato;

19.5 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;

19.6 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.6.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.6.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.7 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.8 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.9 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.10 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.11 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.11.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.11.1.1 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.11.1.2 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.11.1.3 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.12 - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

19.13 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência;

- b) - Multa;
- c) - Impedimento de licitar e contratar e
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.14 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) - As peculiaridades do caso concreto;
- c) - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) - Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.14.1 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

19.14.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.2; 19.3; 19.5; 19.6; 19.7; 19.8 e 19.9, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado;

19.14.3 - Para as infrações previstas nos itens 19.4; 19.10; 19.14 e 19.12, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado;

19.14.4 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

19.14.5 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

19.14.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.4; 19.10; 19.11 e 19.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

19.14.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.9; 19.10; 19.11 e 19.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.3; 19.4; 19.5; 19.6; 19.7 e 19.8 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º da Lei 14.133/21.

19.14.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à *imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação*.

19.14.9 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

19.15 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.16 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.17 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que

sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.17.1. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;

19.18. - As sanções aqui delineadas, seguirão, principalmente o que dispõe o Decreto Municipal pertinente ao assunto em tela.

## **20 - DA ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO**

20.1 - Concluída a via recursal, o resultado encontrado pelo agente de contratação e equipe de apoio submetido à deliberação da autoridade competente, para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2 - A formalização do resultado decorrente da licitação concluída será efetuada mediante assinatura do instrumento contratual entre a municipalidade e a Licitante Vencedora, observando-se as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as especificações contidas neste Edital.

20.3 - A Licitante Vencedora será convocada pela municipalidade para, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.90, § 5º da Lei nº 14.133/21.

20.4 - Assinado o contrato, a Empresa Contratada assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pelo contratado ao Município de Afogados da Ingazeira, ou a terceiros.

20.5 - O descumprimento parcial ou total do contrato sujeitará o contratado à recebimentos de advertência, multas rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções.

20.6 - Para a celebração do Contrato e durante a execução dos serviços, objeto deste Edital, sempre que solicitado, a Licitante a quem for adjudicado o objeto, deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos, fornecidas pelo INSS, FGTS e pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

20.7 - A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira expedirá a Ordem de Execução de Serviços.

20.8 - A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira se reserva ao direito de anular ou revogar esta licitação, devidamente justificado, por ato do Senhor Prefeito do Município.

20.9 - A Empresa Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

20.10 - A Contratada se responsabiliza integral e exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários decorrentes da execução do objeto licitado, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do vínculo empregatício dos profissionais encarregados pela execução dos serviços.

20.11. - A CONTRATANTE RETERÁ NA FONTE OS SEGUINTE IMPOSTOS: ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será recolhido na fonte, onde o serviço será prestado pela empresa vencedora, cujo a obrigatoriedade, está fundamentado na Lei Complementar Nº 175 de 23 de setembro de 2020; • **INSS** – A Contribuição Social também será recolhida na fonte pela empresa prestadora do serviço, onde o mesmo está sendo prestado, conforme Instrução Normativa Nº 2110/2022; • **IRRF** – O imposto de renda retido na fonte incidirá sobre as pessoas jurídicas que prestarem serviços de qualquer natureza.

20.12 - Todo e qualquer serviço extra que se tornar necessário para execução dos serviços, só poderá ser executado mediante autorização prévia, por escrito, através de sua fiscalização.

20.13 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o Art. 125 da Lei 14.133/21.

20.14 - A **CONTRATADA Deverá apresentar o Plano Operacional Executivo dos serviços objeto da Concorrência Pública, a serem apresentados pela contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, a partir da Ordem de Início de Serviço (O.S.), e aprovados pela Secretaria de Infraestrutura, observando todas as especificações e demais elementos técnicos.

20.15 - Secretaria de Infraestrutura, poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população.

## **21 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

21.1 - O prazo de execução dos serviços será de **ATÉ 05 (CINCO) MESES**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço - O S.

21.1 - O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de **05 (CINCO) MESES**, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual.

21.2 - Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **22 - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

22.1 - A gestão do contrato ficará sob responsabilidade da **SRª. RILVANICE DE SIQUEIRA FONTES CABUS**, Gestora de Contratos do município de Afogados da Ingazeira - PE. O Fiscal do Contrato será indicado posteriormente por portaria e deverá cumprir e fazer cumprir com direitos e obrigações estabelecidos no processo licitatório.

22.2 - A Licitante Vencedora se obriga a permitir às pessoas designadas para fiscalizar a execução do contrato livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

22.3 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

22.4 - O CONTRATADO deverá manter preposto aceito pela Administração no local dos serviços para sua representação durante a execução contratual.

## **23 - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

23.1 - O valor das medições será obtido mediante a aplicação dos preços unitários constantes na planilha de orçamento da Licitante Vencedora, integrante do Contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

23.2 - Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte do plano executivo de serviços.

23.3 - O pagamento dos serviços será efetuado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, após a entrega da nota fiscal acompanhado do boletim de medição atestando a execução dos serviços.

23.4 - O pagamento será efetuado através de nota de empenho, após o atesto da Equipe de Fiscalização, e a junta do boletim de medição, devidamente assinado, e acompanhado de memória de cálculo, da nota fiscal/fatura, das cópias das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.

23.5 - O ISS será recolhido mediante descontos diretos na fatura mensal.

23.6 - A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho.

23.7 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato de acordo com o estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

23.8 - Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

23.9 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá compensação financeira sobre o valor devido pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, conseqüentemente atraso calculado em dias, com a aplicação da seguinte fórmula:

23.10 - Os serviços de varrição, capinação, raspagem e pintura de meio-fio serão pagos por quantitativos efetivamente executados da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e demais licenças imprescindíveis à execução dos serviços.

23.11 - As parcelas de tributos cuja retenção na fonte é atribuída por Lei para o Município, enquanto Contratante, incidirão sobre o valor constante dos documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA.

23.12 - A Empresa Contratada fica obrigada a apresentar em suas faturas, separadamente, o montante dos impostos que correspondem a cada pagamento (ISS e Outros).

23.14 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

#### **24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são **obrigações da CONTRATADA**:

24.1 - É obrigação da contratada, executar os serviços obedecendo as normas técnicas, especificações e demais elementos que integram a presente licitação. Somente será procedente a realização de alterações nas especificações, após a autorização e aprovação prévia, por escrito, fornecido pela contratante.

24.2 - Promover mensalmente, em conjunto com a contratante, para respaldar a elaboração do Boletim de Medição, um relatório da execução dos serviços.

24.3 - Responsabilizar-se por todo pessoal, tecnicamente qualificado, envolvido nos serviços, objeto deste contrato, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, ou correlatas em vigor no país, eximindo a contratante de quaisquer ônus.

24.4 - Manter a contratante livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto desta licitação, provocados pela contratada, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

24.5 - Cumprir as normas legais regulamentares e administrativas, aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os EPI's necessários ao bom desenvolvimento das atividades, inclusive com o pagamento de periculosidade, quando houver.

24.6 - Atender de imediato às solicitações da contratante através da fiscalização quer seja na execução dos serviços, quer seja na substituição de empregados desta, motivados por incapacidade, incompatibilidade, insubordinação ou procedimentos não condizentes, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços.

24.7 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços de que trata a presente licitação, e responder pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução. Todos os empregados da contratada deverão se apresentar para o trabalho devidamente uniformizados portando crachá de identificação. Os prejuízos causados pela contratada terão seus custos apropriados e descontados no Boletim de Medição.

24.8 - Apresentar, mensalmente à contratante, cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários. Apresentar à contratante, mensalmente, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento mensal dos funcionários, inclusive com o pagamento do adicional de periculosidade e/ou insalubridade.

24.9 - Apresentar, mensalmente à contratante, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento da Previdência Social e demais obrigações sociais dos seus funcionários.

24.10 - A **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado segundo a Lei 14.133/21 em seu artigo 120.

24.11 - A **Contratada** obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto deste Contrato.

24.12 - É expressamente vedada à Contratada a **subcontratação no todo** do objeto deste Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da **Contratada** sobre tal objeto.

24.13 - A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo **Contratante**, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

24.14 - Na execução dos serviços objeto do presente acordo, deverão ser observadas as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo **Contratante**, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão da unidade gestora do contrato, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.

24.15 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.16 - Também cumprir as obrigações constantes do PROJETO BÁSICO.

#### **25 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

25.1 - Permitir o acesso de pessoal autorizado pela Contratada, responsável pelo objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.

25.2 - Fiscalizar e acompanhar, através do setor competente a Prefeitura, a execução das ações previstas neste Projeto Básico.

25.3 - Adotar o livro de ocorrências, onde devem constar as anormalidades e demais anotações referentes ao acompanhamento, fiscalização e controle do contrato.

25.4 - Comunicar a contratada, por escrito, todas as anormalidades e as divergências existentes em relação aos padrões e especificações que constam neste contrato.

25.5 - Também cumprir as obrigações constantes no PROJETO BÁSICO.

#### **26 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

26.1 - Os preços dos serviços objeto desta licitação serão fixos e irremovíveis.

26.2 - Em ocorrendo aplicação do reajuste dos preços será dentro do percentual previsto em lei.

26.3 - Não sendo conhecido até a época da elaboração do documento de cobrança, o índice definitivo utilizado para o reajustamento, será aplicado de forma provisória, o último índice conhecido. As eventuais diferenças apuradas após a divulgação do índice definitivo serão acertadas por ocasião do pagamento da fatura do mês seguinte.

26.4 - Poderá haver revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, que possa comprometer a adequada prestação dos serviços, devendo a contratada, se for o caso, se manifestar, cabendo à contratante, justificadamente, aceitar ou não a revisão.

#### **27 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATUAL**

27.1 - O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21, e observados os itens subsequentes deste Edital;

27.2 - As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

27.3 - O contrato como se refere a serviços contínuos e que envolvem obra será reajustado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

27.4 - A Administração terá um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da formalização do requerimento da contratada à administração para dar a resposta sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro (sentido amplo) do contrato.

#### **28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 - Será divulgada ata da sessão pública na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

28.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

28.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão observarão o horário de Brasília - DF.

28.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo

licitatório.

28.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

28.11 - São anexos deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II - PROJETO BÁSICO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC XXXIII, ART. 7º DA CF;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA;

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Afogados da Ingazeira - PE, 27 de Maio de 2024.

**ÊNIO AMORIM VIANA**

Agente de Contratação

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 018/2024**

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2024**

**INTRODUÇÃO :**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa de Engenharia para a realização de serviços: Recapeamento e Pavimentação em diversas Ruas do município de Afogados da Ingazeira-PE.

Execução de recapeamento e pavimentação em diversas Ruas do município de Afogados da Ingazeira - PE, sendo 41 Trecho e 29 Ruas as quais seguem abaixo:

Rua Josué Martins, Rua Cazuzinha Lopes, Rua Virgílio Amaral, Rua Alfredo A. Ferras Costa, Rua João da Cruz, Rua Manoel Mariano, Rua José de Sá Maranhão, Rua Pedro Francisco Belo, Rua Henrique Dias, Rua Abílio Estevao Barbosa, Rua Cleto Campelo, Rua Augusto Cerquinha, Rua Aparício Veras, Rua Pedro Pires, Rua Joaquim Nazario, Rua Simão Alves, Rua Roberto Nogueira Lima, Rua Julio Camara, Rua Dario Mascena Bastos, Rua Padre Luiz de Goes, Rua Professor Vera Cruz, Rua Pedro Igidio, Rua Antonio Barbosa da Silva, Rua Antonio de Freitas Vidal, Rua Osvaldo Goveia, Rua Gustavo Fittipaldi, Rua Eupidio Amaral Padilha, Rua Valdeci Xavier de Menezes.

Nesse estudo a escolha em demonstrar a necessidade de utilizar o Concreto Usinado a Quente CBUQ e Pavimento em Paralelepípedo. O recapeamento será instalado sobre uma base de paralelo já existente, partindo de tal informação como ponto de decisão na escolha do CBUQ e para melhor aderência usar pintura de ligação RR-2C, compreendendo o paralelo e revestimento. Contudo o CBUQ apresenta excelente durabilidade e maior resistência a patologias, diante dessa análise foi encarado como sobremaneira mais econômico e viável. Já a escolha de utilizar paralelo para algumas Ruas tem como parâmetros economicidade, base em terra batida e baixo fluxo de veículos.

Tudo pensado para melhor atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE.

**2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial. Neste sentido considerando que trata-se de uma importante CONSTRUÇÃO deste município.

A contratação de empresa especializada para execução do recapeamento em diversas ruas do município utilizando material do tipo concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e Pavimentação em Paralelo busca

trazer aos munícipes melhores condições de trafegabilidade, escoamento de materiais e transportes, além de maior conforto ao transitar pelas ruas do município.

Visto que o recapeamento será sobre um pavimento em paralelepípedos os quais se encontra bem irregulares o que traz desconforto ao tráfego, dessa forma decidiu utilizar o CBUQ com capa de 5cm para evitar qualquer problema tipo esmagamento, escama de peixe etc., sabendo que o mesmo apresenta uma elevada resistência e durabilidade de mais de dez anos.

Melhorias estruturais, rodoviárias para o município, uma vez que se trata de uma região marcada pela forte economia e com grandes possibilidades de expansão e desenvolvimento.

Ponto importe referente as plantas existentes onde o cadastramento topografico das vias não fez necessário corte de arvores, no máximo no período de execução alguma poda na copa para trafego das maquinas.

### **3. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO:**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A obra será executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

A Licitação terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021;

Para a presente contratação será elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

- a) O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
  - Início: 15 dias apos assinatura do contrato;
  - Conclusão: 5 meses após início.
- b) A vigência da presente contratação será de 05 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- c) Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
  - 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de

engenharia;

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e sua regulamentação local por meio da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

## **5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO;**

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos pelos quantitativos dos serviços correlacionado ao Objeto a ser pleiteado obtidos através dos Projetos, item anexo ao Projeto Básico, os quais consideraram as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Nos termos do Decreto n.º 7.983/2013, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias vigentes, é obrigatória à utilização do sistema SINAPI/SICRO na elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.

## **7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa contratação de empresa para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma: Da modalidade de licitação “ CONCORRÊNCIA, MENOR PREÇO.”

A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação da Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços, e de obras e serviços comuns de engenharia. Nessa modalidade a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de

qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art. 29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital.

#### **8. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS:**

O Valor Estimado estão compatíveis com os quantitativos levantados dos projetos de arquitetura e engenharia e os custos do SINAPI tema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil conforme aplicabilidade do Decreto Nº 7.983/2013.

A fonte de recursos é Federal pelo convenio 946968/2023/MCIDADES/CAIXA O Valor Estimado para Contratação, conforme projeto Básico foi de **R\$ 5.867.188,54** (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 946968/2023 (MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).	RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO	1	R\$ 5.867.188,54	R\$ 5.867.188,54

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Tendo em vista o tamanho do arquivo, os licitantes terão acesso por meio digital ao projeto completo e **OBRIGATORIAMENTE** deverão elaborar as suas respectivas propostas de preços (sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**) contendo: **Orçamento, Composição, BDI, Cronograma Financeiro, Memória de Cálculo**, entre outras obrigações.

#### **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Conforme os elementos apresentados, a solução é a contratação de empresa para EXECUÇÃO DE

RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE.

O serviço será realizado por execução, sob o regime MENOR PREÇO.

#### **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

Considerando que as atividades elencadas no objeto são de natureza interdependentes, que em caso de parcelamento aditar-se-ia serviços preliminares relacionados a canteiro de obras entre outros; além disso poderia haver comprometimento da qualidade e garantia visto complementaridades das atividades executada por Empresas diferentes. Logo opta-se pelo não.

#### **11. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: A execução da obra resultará em melhoria para toda sociedade usuária, contribuindo pro bem-estar social.

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, relativamente a contratação de empresa do ramo de atividade pertinente, constituído como pessoa jurídica, para os serviços de EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### **12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO:**

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa

SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

### **13. ANÁLISE DE RISCO:**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### **TÓPICOS PARA ORIENTAR O TERMO DE REFERÊNCIA SE NECESSARIO, PROJETO BÁSICO OU CONTRATO:**

- A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente;
- A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade.
- Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

APRESENTAR:

- Planilha sintética de preços unitários, quantitativos e preços totais dos itens devidamente especificados os insumos, ou em uma lista das mesmas em anexo à planilha e planilha de composição analítica de preços unitários;
- A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual e apresentação dos encargos sociais;
- Cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada.

#### **14. CONCLUSÃO:**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Afogados da Ingazeira – PE, 27 de Maio de 2024.

**JONAS ROMERO DE MEDEIROS**  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 160229691-0  
Responsável pela elaboração do ETP

## **ANEXO II – PROJETO BÁSICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 018/2024**  
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2024**

### **1. INTRODUÇÃO**

#### **1.1 Dados da Obra**

Este trabalho se propõe a descrever adequadamente o Projeto de Recapeamento Asfáltico e Pavimentação em paralelo no município de Afogados da Ingazeira – PE. O memorial tem como finalidades: Fornecer estimativas das quantidades dos serviços e custos das obras definidas para o Projeto da referida área; Fornecer peças gráficas (plantas baixas, cortes, seções e detalhes), memória de cálculo e especificações técnicas. O presente memorial foi elaborado de acordo com as normas e diretrizes da ABNT – Associação brasileira de normas Técnicas.

#### **1.2 Estrutura do Projeto**

Este projeto apresenta as seguintes informações:

- Apresentação;
- Responsável pelo Projeto Básico;
- Localização;
- Memorial Descritivo;
- Premissas para Elaboração do Orçamento;
- Orçamento Básico;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Planilha de Quantitativo;

- Composições de Preço;
- Especificações Técnicas;
- ART;
- Declaração da Sinalização
- Peças Gráficas.

## **2. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO**

CARLOS EDUARDO M. DOS SANTOS NEVES

Secretário Adjunto de Infraestrutura

Matrícula: 21.170-1

Responsável pela elaboração do Projeto Básico

## **LOCALIZAÇÃO E RUAS A SEREM PAVIMENTADAS**

Sede Afogados-PE,

precisamente no centro.

Ruas a Pavimentar:

Rua Josué Martins; Rua Cazuzinha Lopes; Rua Virgílio Amaral; Rua Alfredo A. Ferras Costa; Rua João da Cruz; Rua Manoel Mariano; Rua José de Sá Maranhão; Rua Pedro Francisco Belo; Rua Henrique Dias; Rua Abílio Esteves Barbosa; Rua Cleto Campelo; Rua Augusto Cerquinha; Rua Aparício Veras; Rua Pedro Pires; Rua Joaquin Nazario; Rua Simão Alves; Rua Roberto Nogueira Lima; Rua Julio Camara; Rua Dario Mascena Bastos; Rua Padre Luiz de Goes; Rua Professor Vera Cruz; Rua Pedro Igidio; Rua Antonio Barbosa da Silva; Rua Antonio de Freitas Vidal; Rua Osvaldo Goveia; Rua Gustavo Fittipaldi; Rua Eupídio Amaral Padilha; Rua Valdeci Xavier de Menezes; Rua Jorn; Everaldo Xavier de Albuquerque.

## **3. MEMORIAL DESCRITIVO**

A via deverá ser pavimentada de acordo com as Larguras e extensões existentes, podendo estas dimensões ser observadas na Peça Gráfica e anexos da via onde teremos a Planta com Estaqueamento e dimensão da seção da via, bem como perfil longitudinal. Na memória de cálculo encontramos precisamente, conforme a planta, as larguras e suas variações em cada estaca ou ponto de transição. Para melhor organizar as peças gráficas e planejamento existe uma prancha de Localização onde é identificada a localidade onde acontecerão

intervenções.

#### FASE DE OBRA

A parte inicial de cada Rua a pavimentar está indicada com suas respectivas coordenadas e seções perfazendo um total de 41 trechos e 29 Ruas.

#### ESTUDOS

Com a finalidade de atender o usuário principal, no caso a sociedade, SEGUI-SE;

- NBR 6492/94 - Representação de Projetos de Arquitetura;
- Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.
- Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinário e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.
- Qualquer dúvida na especificação caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização da Obra, através do Departamento da Secretaria de Obras, ou responsável indicado pela mesma para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

#### ESTUDO DE TOPOGRAFIA

Os estudos topográficos são da superfície do pavimento granítico já existente e outras quatro ruas quais serão necessário o processo de regularização e uma capa de solo/brito compactado. O traçado se desenvolve em região superfície granítica existente e terreno natural já bem estabelecido por anos.

No estudo do traçado do trecho foi materializada no eixo da pista de rolamento a locação das estacas a cada **20m**, sendo a estaca inicial do trecho, estaca 0+000 (zero), cujo pontos de partidas são coordenadas UTM: Leste; Norte, ao final do trecho com coordenadas UTM Leste: e Norte de onde cresce até atingir a estaca **final**.

As seções transversais do terreno foram levantadas através de nivelamento geométrico, em todas as estacas locadas, com extensão variável para cada trecho como mostra o projeto de arquitetura, sendo observado que onde encontrou plantas fizemos um afastamento para evitar o corte das mesmas. Foram detalhados nestes levantamentos todos os elementos indispensáveis ao projeto, tais como: conformação e natureza do terreno, dimensões e características da rodovia existente, cursos d'água, etc.

#### LEVANTAMENTO GEOTÉCNICOS

Visto a existência de pavimentação granítica em boa parte das ruas não realizou-se

ensaios de capacidade de carga do solo, tendo em vista que consideramos sub-base e base bem consolidados.

Da mesma forma para a “Rua Jorn. Everaldo Xavier de Albuquerque” a mesma será feita uma trabalho de regularização e execução de Paralelepipedo.

#### DRENAGEM

A Drenagem já existe, esta informada no projeto geometrico com as respectivas curvas de níveis. Ja atende normalmente e de forma eficiente, precipitações pluviométricas que caem na região desembocando nos rios que cortam a cidade e canais.

#### AGENTES DE INTERVENÇÃO

O principal agente executor é a prefeitura municipal de Afogados-PE.

ASPECTOS ECONÔMICOS, INFORMANDO FONTES DE RECURSOS E ESTIMATIVAS GERAIS DE CUSTOS DE CONSTRUÇÃO.

A fonte de recursos é Federal pelo convenio 946968/2023/MCIDADES/CAIXA.

Custo da Construção PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ: **R\$ 5.867.188,54** (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E SESENTA E SETE MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

#### 4. B.D.I. E ENC. SOCIAIS ADOTADO

A Prefeitura Municipal de Afogados-PE, para os devidos fins na elaboração do orçamento do Pavimento de Piedade, foi adotada percentual de BDI de 21,92% para serviços e BDI de 15,01% para compra de materiais com ENCARGOS SOCIAIS VIGÊNCIA A PARTIR DE 12-2023 em conformidade com o estabelecido no SINAPI PERNAMBUCO NAO-DESONERADO (12-2023) e SICRO PERNAMNUCO (12-2023).

Utilizou-se o NÃO-DESONERADO visto ser mais econômico, como segue em planilhas.

#### **B.D.I - Anexo 01; Encargos - Anexo 02**

#### 5. PLANILHA ORÇAMENTARIA

Abaixo está apresentada uma "**planilha orçamentária resumida onde são apresentados os itens básicos da obra, seus quantitativos e seus valores**", calculados a partir da composição de preços segundo o mercado local, com obtenção de preços unitários através de planilhas do SINAPI/PE (SINAPI\_12\_2023) e/ou SICRO PERNAMNUCO (12-2023) por composição unitária.

Os preços unitários são resultado da soma do preço de mão-de-obra, o preço dos materiais e sem o BDI. Este é incorporado no Preço Total Final.

**Planilha Orcamentária, Memoria De Cálculo, Composição Própria e curva ABC-  
Anexo-**

**03.**

**6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O cronograma mostra, em uma linha do tempo, o começo e o fim de cada uma das fases ou atividades da obra. A qualquer momento, portanto, é possível verificar com rapidez o andamento das diversas frentes de serviço. Assim é possível definir prioridades e concentrar na compra de matérias e andamento da obra.

O cronograma físico financeiro, com um tempo de execução de obra em CINCO MESES.

O Engenheiro responsável pela empresa contratada deve seguir o cronograma físico, fiscalizado pelo engenheiro da prefeitura.

**Cronograma Físico-Financeiro – Anexo 04**

**7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OBRA**

**7.1 Placas da Obra**

Será colocada uma placa alusiva à obra, do tipo banner com dimensões (4x2) m. A placa deverá estar de acordo com programa de financiamento.

**7.2 Administração Local**

Considerando um Engenheiro Civil trabalhando 3 horas/dia e um Encarregado de Obras 40 horas/mês no período de dois meses.

**7.3 Canteiro de Obra**

A CONTRATADA deverá elaborar antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO podendo ser uma casa local com as devidas instalações necessárias ou um contêiner. A construção do canteiro está condicionada à aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO

**7.4 Locação com Auxílio Topografia**

A via deverá ser locada com auxílio de topógrafo para assim evitar falhas na execução e não ocorra diminuição nas seções das vias previstas em projeto.

**7.5 Locação da Via**

A via deverá ser locada com auxílio de topógrafo para assim evitar falhas na execução e não ocorra diminuição nas seções das vias previstas em projeto.

**7.6 Movimentação de Terra**

A Regularização do terreno é o Serviço executado destinado a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do Projeto. Esse serviço consta essencialmente de cortes e/ou aterros até 0,20m de modo a garantir uma densificação adequada do subleito para recebimento do colchão de areia.

#### 7.7 Pavimentação Granítica (Paralelepípedo)

- Pavimentação em Paralelepípedo

Deverá ser executado um colchão de areia para recebimento do Paralelepípedo sob a superfície depois de executado o acabamento da camada de aplicação da pavimentação. O colchão será executado simplesmente para assentamento das pedras e não deverá ser executado com a função de conformar geometricamente nem de elevar o greide da via.

A areia, satisfazendo as especificações, deverá ser transportada em caminhões basculantes, enfileiradas na pista e espalhadas regularmente na área contida pelas guias, devendo a camada de areia ficar com espessura de 15 cm.

Paralelepípedos são peças prismáticas obtidas de rocha com dimensões limitadas e possuem formato de paralelepípedo retângulo. A estrutura de um pavimento com paralelepípedos funciona geralmente como revestimento ou como base (no caso de receber uma camada sobrejacente, geralmente asfáltica). No caso de um bom subleito, o calçamento sozinho pode constituir o pavimento.

- Materiais
  - Rocha

A rocha deverá ser homogênea, sem fendilhamento sem alteração, possuir boas condições de dureza e de tenacidade e apresentar um desgaste Abrasão Los Angeles (DNER-ME 35/94) inferior a 40%. As rochas graníticas são as mais apropriadas.

Blocos de pedra Os Paralelepípedos devem se aproximar o mais possível da forma prevista, com faces sem saliências nem reentrâncias acentuadas e com arestas em linhas retas perpendiculares entre si. Os limites das dimensões dos paralelepípedos são os seguintes:

Largura (cm)	Comprimento (cm)	Altura (cm)
14 a 17	17 a 23	11 a 14

- Areia



A areia para o colchão onde os blocos de pedras serão apoiados poderá ser de rio ou de campo. Ela deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, apresentar índice de plasticidade nulo e ter a seguinte granulometria:

Peneiras		% passando, em peso
ASTM	mm	
Nº 4	4,8	100
Nº 80	0,16	20-30
Nº 200	0,074	4-15

- Equipamentos

Todo equipamento deverá ser cuidadosamente inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não será dada autorização para o início dos serviços.

O equipamento mínimo é o seguinte:

- Motoniveladora;

- Rolo liso metálico autopropulsor, com peso de 10 a 12 toneladas;

- Ferramentas manuais: pá, nível de bolha, martelo de calceteiro, gabarito transversal, ponteiro de aço, linha de nylon, vassoura, soquete manual com peso mínimo de 35 kg e regadores de bico de pato;

- Assentamento da Pavimentação

Os Paralelepípedos podem ser transportados de caminhões basculantes ou de carroceria. Sua distribuição será feita ao longo do intervalo a ser calçamentado, de preferência ao lado pista. Caso tenha-se que distribuí-los dentro da pista, faz-se em fileiras longitudinais (paralelas ao eixo), interrompidas a cada 2,50m para permitir a implantação das linhas de referência para o assentamento dos blocos de pedra. Os Paralelepípedos serão assentes sobre o colchão de areia em linhas perpendiculares ao eixo da pista, obedecendo as cotas e abaulamentos do Projeto. Em tangente, o abaulamento será feito por duas rampas, opostas a partir do eixo, com declividade variando entre 2% e 4%, salvo outra indicação do Projeto. Nas curvas, a declividade transversal será a indicada pela superelevação projetada.

As juntas de cada fiada de pedra deverão ser alternadas com relação às das duas fiadas vizinhas de tal modo que cada junta fique em frente ao bloco de pedra, no seu terço médio. A colocação dos blocos de pedras deverá ser feita da seguinte maneira: Inicialmente cravam-se três pares de ponteiros de aço, cada ponteiro distanciado do seu par em no

máximo 10 metros, nos seguintes alinhamentos de referência: Eixo da Rodovia, Bordo Esquerdo e Bordo Direito do Calçamento. Marca-se com giz nestes ponteiros, as cotas superiores da camada de acordo com o Projeto. Distendem-se fortemente cordéis longitudinais a rodovia entre ponteiros do mesmo alinhamento. Transversalmente ao eixo, com uso de ponteiros auxiliares, distende-se a cada 2,50m, ou menor se for necessário, cordéis do eixo para cada bordo. Colocada a rede de cordéis, inicia-se o assentamento da primeira fileira de paralelepípedos, ao lado de um dos cordéis transversais. O paralelepípedo é assentado sobre o colchão de areia, de modo que sua face superior fique cerca de 1cm acima do cordel, em seguida o calceteiro golpeia o paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente, formando uma junta apenas pelas irregularidades das faces dos paralelepípedos, sendo assentado igualmente ao primeiro. A fileira deve progredir pelo alinhamento do cordel até encontrar a guia (ou cordão) de confinamento.

A segunda fileira deverá ser assente fazendo-se coincidir as juntas entre pedras com o terço médio dos paralelepípedos da 1ª fileira, e assim por diante, procurando-se tanto quanto possível fazer a coincidência das juntas entre pedras das fileiras alternadas. No encontro com as guias, o paralelepípedo de uma fileira deve ter comprimento aproximadamente igual à metade do paralelepípedo da fileira vizinha. As juntas longitudinais e transversais não poderão exceder a 1,5cm. Nos trechos em curva com grande raio, deve-se manter as fileiras normais ao eixo, jogando-se com os tamanhos das pedras e com a abertura das juntas entre fileiras. Por exemplo: para uma pista de 7 metros de largura, curvas com raio acima de 86m permitem esse procedimento sem que a junta ultrapasse 1,5cm de largura.

- Rejuntamento

As juntas do Paralelepípedos serão rejuntadas com areia.

### **7.8 Calçada**

A calçada é o caminho que nos conduz ao lar. Ela é o lugar onde transitam os pedestres na movimentada vida cotidiana. É através dela que as pessoas chegam aos diversos pontos do bairro e a cidade. A calçada bem feita e bem conservada valoriza a casa e o bairro.

A calçada pode ser executada em concreto moldado in loco. Ele pode ser “vassourado” ou receber estampas coloridas. Neste caso o piso recebe um tratamento superficial, executado no mesmo instante em que é feita a concretagem do pavimento, enquanto o concreto ainda não atingiu início de pega suas bordas para contenção serão de alvenaria estrutural.

- Resistência à compressão: mínima de fck 20 Mpa;
- Modulação: estampagem em módulos de 1,20 m;
- Espessura: 6 cm;
- Acabamento superficial: diversidade de texturas e cores;

- Base: terra compactada com camada separadora de brita.
- Durabilidade: elevada, desde que respeitadas as características do produto, modo de instalação e de manutenção;
- Drenagem: superficial;
- Conforto de rolamento: a superfície deve proporcionar, ao mesmo tempo, facilidade de tráfego e superfície antiderrapante;
- Liberação ao tráfego: 24 h p/ tráfego leve de pedestres a 48 h. p/ tráfego de veículos leves.

A Rampa construída ou implantada na calçada ou passeio, destinada a promover a concordância de nível entre estes e o leito carroçável, será executado em concreto moldado in loco fck 20mpa, com lançamento e adensamento. O elemento estrutural ficará a critério da CONTRATADA, cabendo-lhe sempre a responsabilidade pelo controle de qualidade, a CONTRATADA deverá providenciar todos os equipamentos e instalações que se fizerem necessária, para a determinação dos traços mais convenientes à execução da obra e para o preparo dos concretos nas condições de qualidade fixadas para cada caso. O preparo de concreto estrutural no canteiro de serviços deverá ser feito através de amassamento mecânico que atenda as determinações da NBR-06118, no que diz respeito aos tempos mínimos de amassamento, de modo a fornecer concretos homogêneos.

Deverá ser executado junta de dilatação com material plástico a cada metro como acabamento convencional não armado.

A calçada possuirá largura mínima de 1,20m e espessura mínima de 6cm conforme projeto e orçamento base.

Na lateral para concretar a calçada inserir sarrafo de 7cm da espessura da calçada;

### **7.9 Sinalização Tátil Alerta e Direcional**

Piso tátil alerta – deve ser utilizado para sinalizar situações que envolvem risco de segurança ser cromodiferenciado ou deve estar associado a faixa de cor contrastante com o piso adjacente.

Instalação do piso tátil de alerta deve ser, obrigatoriamente, instalado nos seguintes locais:

- nos rebaixamentos de calçadas;
- nas faixas elevadas de travessia;

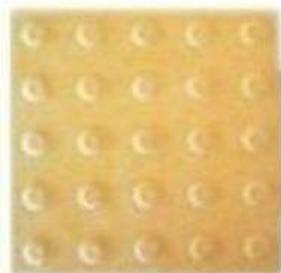
Piso tátil direcional – deve ser utilizado quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável, como guia de caminamento em ambientes internos ou externos, ou quando houver caminhos preferenciais de circulação.

Instalação do piso tátil direcional – deve ser instalado nas áreas de circulação, na ausência ou interrupção de uma guia de balizamento que indique o caminho a ser percorrido, e em espaços amplos como praças, calçadas, saguões, entre outros.

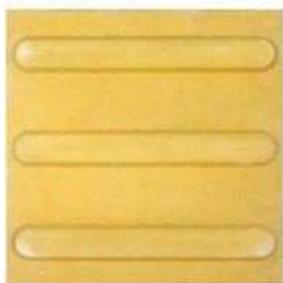
Suas características de desenho, relevo e dimensão devem seguir as

especificações contidas na norma técnica ABNT NBR 9050:2004.

Serão assentados sobre base compacta no traço 1:2:3 com 18 MPa e espessura de 6,0 cm, com argamassa pré-fabricada da Quartzolit específica para área externas ou argamassa de cimento e areia média no traço 1:3. As juntas receberão aplicação de rejunte flexível;



**Piso tátil externo de alerta:** em concreto, cada peça medindo 20x20x2cm na cor amarela. Modelo / Marca: Durable – Total acessibilidade ou similar.  
IMAGEM REFERENCIAL



**Piso tátil externo direcional:** em concreto, cada peça medindo 20x20x2cm na cor amarela..  
IMAGEM REFERENCIAL

#### **7.10 Guia em Concreto Pré-moldado**

Deverão ser colocadas Guias em concreto, com dimensões básicas. Vide detalhe nas peças gráficas. Serão escavadas valas para fixação das banquetas, após a execução da escavação os meios-fios serão posicionados, de forma nivelada e alinhada. As guias serão escoradas no aterro das calçadas laterais. O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia. Método de execução seguir Drenagem - Meios-fios e guias - Especificação de serviço - NORMA DNIT 020/2006 – ES.

#### **7.11 Imprimação RR-2C**

Antes da execução dos serviços deve ser implantada a adequada sinalização, visando à segurança do tráfego no segmento rodoviário e efetuada sua manutenção permanente durante a execução dos serviços.

A superfície a ser pintada deve ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.

Deve ser executada a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deve ser deixada, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalhar em meia pista, executando a pintura de ligação da adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego.

A fim de evitar a superposição ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem ser colocadas faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e o término da aplicação do ligante asfáltico estejam sobre essas faixas, as quais devem ser, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida.

#### **7.12 Pavimentação em Concreto Usinado a Quente**

Concreto betuminoso usinado à quente é uma mistura betuminosa executada em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

De acordo com a posição relativa e a função na estrutura, a mistura de concreto betuminoso deverá atender a características especiais em sua formulação, recebendo geralmente as seguintes designações:

- (1) Camada de rolamento : camada destinada a receber diretamente a ação do tráfego. A mistura empregada deverá apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego, mesmo sob condições climáticas e geométricas adversas.
- (2) ) O aquecimento deverá ser efetuado por meio de serpentinas a vapor, óleo, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato direto de chamas com o depósito;
- (3) O sistema de circulação do cimento asfáltico deverá garantir a circulação desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação;
- (4) Todas as tubulações e acessórios deverão ser dotados de isolamento térmico, a fim de evitar perdas de calor;
- (5) A capacidade dos depósitos de cimento asfáltico deverá ser suficiente para o atendimento de, no mínimo, três dias de serviço.
- (6) A usina utilizada deverá apresentar condições de produzir misturas betuminosas uniformes, devendo ser totalmente revisada e aferida em todos os seus aspectos antes do início da produção. Preferencialmente, serão empregadas usinas gravimétricas;
- (7) O transporte da mistura betuminosa deverá ser efetuado através de caminhões basculantes com caçambas metálicas, providas de lona para proteção da mistura.
- (8) A compressão da mistura betuminosa será efetuada pela ação combinada de rolo de pneumáticos e rolo liso tandem, ambos autopropelidos;
- (9) Transporte será feito pela usina mais vantajosa conforme composições.
- (10) Para o cálculo do consumo de mistura asfáltica foi adotada uma

densidade de 2,40 t/m<sup>3</sup> e considerada uma perda de 6,45%; (CONFORME ESPELHO 95995 CAIXA DE ACORDO COM CRITERIOS DE AFERIÇÃO);

(11)

#### 8.5.1 Execução

- a) Usamos camada de rolamento de 5cm em pavimento cuja a base é granular (Macadame Hidráulico), deverá ser executado um tratamento superficial previamente impermeabilizado. Este tratamento visa melhorar as condições da interface da base com a camada de rolamento;
- b) Não será permitida a execução dos serviços durante dias de chuva;
- c) A camada de rolamento deve ser confinada lateralmente pela borda superior biselada (chanfrada) da sarjeta, com a finalidade de evitar trincamento próximo a borda;
- d) A superfície que irá receber a camada de concreto betuminoso deverá apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais;
- e) Eventuais defeitos existentes deverão ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura;
- f) Quando decorrido mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento deve-se executar uma pintura de ligação que deverá apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência, quando da execução do concreto betuminoso.
- g) O concreto betuminoso deverá ser produzido em usina apropriada, calibrada racionalmente, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura;
- h) A temperatura de aquecimento do cimento asfáltico empregado deverá ser, necessariamente, determinada em função da relação temperatura x viscosidade do ligante. A temperatura mais conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta viscosidade Saybolt-Furol na faixa de 75 a 150 segundos (DNER ME 004/94), principalmente, a viscosidade de 75 a 95 SSF;
- i) Não é permitido o aquecimento do cimento asfáltico acima de 177°C, nem abaixo de 170 C;
- j) A temperatura de aquecimento dos agregados, medida nos silos quentes, deverá ser de 10 a 15°C superior à temperatura definida para o aquecimento do ligante, desde que não supere a 177°C;
- k) A produção de concreto betuminoso e a frota de veículos de transporte deverão assegurar a operação contínua da vibro-acabadora.
- l) O concreto betuminoso será transportado da usina ao local de aplicação, em caminhões basculantes com caçambas metálicas;
- m) A aderência da mistura às chapas da caçamba será evitada mediante a aspersão prévia de solução de cal (uma parte de cal para três de água) ou água e sabão. Em qualquer caso, o excesso de solução deverá ser retirado, antes do carregamento da mistura,

basculhando-se a caçamba;

- n) As caçambas dos veículos serão cobertas com lonas impermeáveis durante o transporte, de forma a proteger a massa asfáltica quanto à ação de chuvas ocasionais, eventual contaminação por poeira, especialmente, perda de temperatura e queda de partículas durante o transporte.
- o) A distribuição do concreto betuminoso somente será permitida quando a temperatura ambiental se encontrar acima de 10°C, e com tempo não chuvoso;
- p) A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 120°C;
- q) Para o caso de emprego de concreto betuminoso como camada de rolamento ou de ligação, a mistura deverá ser distribuída por uma ou mais acabadoras, atendendo aos requisitos anteriormente especificados;
- r) Deverá ser assegurado, previamente ao início dos trabalhos, o conveniente aquecimento da mesa alisadora da acabadora, à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. Observar que o sistema de aquecimento se destina exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora, e nunca de massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia;
- s) Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas deverão ser corrigidas de imediato, pela adição manual de massa, sendo o espalhamento desta efetuado por meio de ancinhos e/ou rodos metálicos. Esta alternativa deverá ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço;
- t) Para o caso de distribuição de massa asfáltica de graduação "fina" em serviços de perfilagem, será empregada motoniveladora, observando-se a temperatura mínima para distribuição de 120°C.
- u) Atender às recomendações contidas nas licenças ou autorizações ambientais;
- v) Implantar sinalização de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;
- w) Deve-se evitar que o material betuminoso atinja guias, sarjetas, guarda rodas e o sistema de drenagem pluvial;
- x) Resíduos de lubrificantes ou combustíveis utilizados pelos equipamentos, seja na manutenção ou operação, devem ser recolhidos em recipientes adequados e ter destinação apropriada;
- y) Os depósitos de CAP devem estar afastados de cursos d'água.

#### 8.5.2 Medição

A medição do serviço de concreto betuminoso, executado e recebido na forma descrita, será medido e pago por volume de mistura aplicada e compactada, expressa em metro cúbico (m<sup>3</sup>), para qualquer uma das camadas, ou seja, camada de rolamento, camada de ligação ou de nivelamento, conforme Critério de Medição.

A medição só será aceita pela fiscalização quando os laudos atestarem que as espessuras, densidades e graus de compactação e porcentagem de ligante e outros itens

estiverem em conformidade com esta especificação e com o traço da mistura betuminosa apresentada pela Contratada.

Para fins de pagamento, quando a média for inferior à espessura de projeto, será considerado como espessura da camada a média determinada, desde que não seja inferior a 10%.

O pagamento será feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual, o qual representará a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

### **7.13 Sinalização Horizontal**

A sinalização horizontal se constitui de marcações, que são conjuntos de linhas longitudinais, transversais ou diagonais, contínuas ou não, símbolos e legendas de diversos tipos, pintados no pavimento, ou aplicados por processo a quente ou frio, e que devem ser vistas tanto de dia quanto à noite, neste caso, através de refletorização.

Suas cores básicas são o branco e o amarelo sendo, esta última cor, utilizada sempre que separe fluxos ou pistas com sentidos opostos de tráfego.

Segundo o Manual de Sinalização Rodoviária, a Sinalização Horizontal é estabelecida por meio de marcações ou de dispositivos auxiliares implantados no pavimento e tem como finalidades básicas:

- canalizar os fluxos de tráfego;
- suplementar a sinalização vertical, principalmente de regulamentação e de advertência;
- em alguns casos, servir como meio de regulamentação (proibição), o que não seria eficaz por intermédio de outro dispositivo.
- orientar o fluxo de pedestres;
- orientar os deslocamentos de veículos em função das condições físicas da via, tais como, geometria, topografia e obstáculos;
- permitir o melhor aproveitamento do espaço viário disponível, maximizando seu uso;
- contribuir para a redução de acidentes.

Outro aspecto de extrema importância a ser ressaltado neste projeto é a função orientadora da Sinalização Horizontal para o tráfego noturno e condições climáticas adversas, fornecendo aos usuários a delimitação das faixas de rolamento, sem as quais torna-se difícil visualizar o próprio corpo estradal, razão pela qual segmentos novos de pista ou recapamentos jamais devem ser liberados ao tráfego sem que tenha sido neles antes implementada a Sinalização Horizontal.

A Sinalização Horizontal é materializada na via através de diferentes sinais

marcados na pista, cujos principais tipos utilizados no presente projeto e suas características são apresentados a seguir.

#### **7.14** Marcações

As marcações no pavimento são representadas por linhas, símbolos e legendas. As linhas podem ser divididas quanto a posição em longitudinais, transversais ou diagonais e quanto ao tipo em contínuas ou descontínuas, sendo pintadas com tinta refletiva nas cores branca ou amarela.

Basicamente, a cor branca representa as marcações em faixas separadoras de fluxos de mesmo sentido. Já a cor amarela, para fluxos de sentido contrário. Neste Projeto, utilizou-se basicamente a cor amarela e branca.

As Marcações longitudinais buscam delimitar os limites da pista de rolamento, além de orientar a trajetória dos usuários, ordenando-os nas faixas e regulamentando possíveis mudanças de faixa e manobras.

#### **7.15** Sinalização Vertical

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas. Tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via (CONTRAN, 2007).

É classificada segundo sua função:

- **REGULAMENTAÇÃO:** tem a função de regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via. É detalhada no Volume I do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN, 2007);
  - **ADVERTÊNCIA:** tem a função de advertir os condutores sobre condições com potenciais riscos existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres. É detalhada no Volume II do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN, 2007);
  - **INDICAÇÃO:** tem a função de indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento. É detalhada no Volume III do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN, 2014).
- Nesta Especificação Técnica serão focadas as funções de REGULAMENTAÇÃO e ADVERTENCIA, com ênfase para utilização em

ambiente urbano.

Os sinais, símbolos e legendas devem obedecer à diagramação ditada pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, os quais serão apresentados nessa Especificação Técnica a título de ilustração.

O objetivo dessa Especificação Técnica é de padronizar a concepção e a implantação de sinalização vertical urbana, subsidiando a elaboração e aprovação de projetos, a execução e a fiscalização dos serviços de implantação, bem como a criação de composições de custo orçamentário desses serviços.

#### **7.16 Colocação de Suportes de Sinalização**

**7.17** a) Logo depois de executadas as escavações, serão instalados os suportes de sinalização, de acordo com o tipo determinado em projeto para cada local;

**7.18** b) Os suportes serão instalados perfeitamente no prumo e o lançamento do concreto (fck 12 Mpa) será feito em camadas de 30cm de altura, devidamente apiloadas;

**7.19** c) Somente após o tempo de endurecimento do concreto devem ser colocadas as

**7.20** placas de sinalização;

**7.21** d) Todo entulho resultante da colocação de suportes de sinalização deverá ser recolhido pela equipe no instante da execução dos serviços, bem como deverá ser efetuada a recomposição do piso original;

**7.22** e) Os tipos de suportes a serem utilizados, suas dimensões e respectivas fundações, serão os detalhados no Projeto Executivo.

#### **7.23 Medição dos serviços**

As medições serão realizadas de acordo com o cronograma e com supervisão do engenheiro fiscal destinado pelo município, estabelecendo um prazo de até 15 dias para realizar o pagamento, caso esteja atendendo todas as especificações citadas em projeto. Alterações na medição deve ser comunicado ao responsável do município.

Afogados da Ingazeira - PE, 27 de Maio de 2024.

**CARLOS EDUARDO M. DOS SANTOS NEVES**

Secretário Adjunto de Infraestrutura

Matrícula: 21.170-1

Responsável pela elaboração do Projeto Básico

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º DA CF.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 018/2024**  
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2024**

Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina as lei vigentes.

Local e data

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

*OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE*

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 018/2024**

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2024**

Em atendimento ao previsto na condição estabelecida neste edital, da **CONCORRÊNCIA Nº 004/2024**, que, por intermédio do(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, CREA Nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado(a) pela empresa \_\_\_\_\_, declaramos, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data

---

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa

*OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE*

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 018/2024**

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2024**

**CONTRATO Nº XXX / 2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA  
INGAZEIRA** E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**, NA  
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, inscrito no **CNPJ: 10.346.096/0001-06**, Estado de Pernambuco, com sede à **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Prefeito o **SR. XXXXXXXXXXXX** nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG: **XXXXXXXXXX** e do CPF: **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado no (endereço completo), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ: **XXXXXXXXXXXX** estabelecida na (endereço completo), neste ato representada pelo **SR.º XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG: **XXXXXXXXXXXX** e do CPF: **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado no (endereço completo, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si o presente instrumento contratual, de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024**, com fundamento na Lei Federal 14.133/21 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 946968/2023 (MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**.

1.2. Pelas peculiaridades de objeto, consoante descrição do Estudo Técnico Preliminar, trata-se de obra comum de engenharia, mormente por encerrar procedimentos de pequena complexidade.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO:**

2.1. O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições estabelecidas na Lei n.º 14.133/21, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**Parágrafo Único** - O objeto deste contrato será realizado pela contratada, seguindo rigorosamente as especificações, as demais condições estipuladas e as normas legais em vigor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. Os recursos financeiros para realização desta licitação são oriundos das Dotações Orçamentárias: MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / FINISA

UNIDADE: 197 = PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0010.1013 = ELEMENTO: 44.90.51  
UNIDADE: 207 = PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0010.1216 = ELEMENTO: 44.90.51

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL:**

4.1. O preço global do presente contrato é de **R\$ XXXXXX** (XXXXXXXXXXXX).

**Parágrafo único:** No valor estão inclusas as despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vales transportes, alimentação e todos os demais tributos e encargos.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:**

5.1. O pagamento à Contratada dos serviços, será efetuado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS** após a entrega da nota fiscal acompanhada do boletim de medição atestando a execução dos serviços.

**Parágrafo Primeiro** - A Secretaria de Infraestrutura elaborará, mensalmente, a medição dos serviços executados baseada nas disposições do Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento será efetuado após o atesto da Equipe de Fiscalização, e a junta do boletim de medição, devidamente assinado, e acompanhado de memória de cálculo, da nota fiscal/fatura.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento da primeira fatura estará condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho.

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

**Parágrafo Sexto** - Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

**Parágrafo Sétimo** - Nos casos de eventuais atrasos depagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Nono** - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:**

6.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

**Parágrafo Primeiro** - O reajuste será de acordo os percentuais previstos em lei.

**Parágrafo Segundo** - Não sendo conhecido até a época da elaboração do documento de cobrança, o índice definitivo utilizado para o reajustamento, será aplicado de forma provisória, o último índice conhecido.

6.2. As eventuais diferenças apuradas após a divulgação do índice definitivo serão acertadas por ocasião do pagamento da fatura do mês seguinte.

**Parágrafo Terceiro** - O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, que possa comprometer a adequada prestação dos serviços na forma do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei n.14.133/21, e observados os itens subsequentes deste Edital.

**Parágrafo Quarto** - As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO CONTRATUAL E EXECUÇÃO:**

7.1. O prazo de vigência deste instrumento é de **05 (CINCO) MESES**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/21 atualizada. O prazo de execução dos serviços é de **ATÉ 05 (CINCO) MESES**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES:**

**Parágrafo Primeiro** - A aplicação das multas será de competência da Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira;

**Parágrafo Segundo** - As infrações cometidas, aos domingos e feriadas, serão aplicadas com os mesmos valores de dias úteis;

**Parágrafo Terceiro** - Independentemente da aplicação do disposto nos subitens anteriores, a Contratada estará sujeita, ainda, às demais penalidades previstas neste edital, bem como na legislação pertinente.

I. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato global por cada dia de atraso na implantação dos serviços;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato global por cada dia de atraso no fornecimento dos Planos Operacionais Executivos dos serviços;

III. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do contrato por alteração do Plano Executivo definitivo sem prévia autorização da fiscalização;

IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do contrato por dificultar ou impedir o pessoal da fiscalização livre acesso as todas dependências para verificação e exame das instalações, anotações, relatórios dos veículos, equipamentos pessoal ou material, ou por não fornecer num prazo de 48 horas quando programado ou solicitado todos os dados e elementos referentes aos serviços;

V. Multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor global do contrato por utilização de veículos com ano de fabricação inferior ao estabelecido no Projeto Básico, quando decorridos mais de 05 (cinco) dias, sem a devida substituição do veículo será rescindindo o contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

##### **9.1. A contratante obriga-se a:**

a) Permitir o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, responsável pelo objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

b) Fiscalizar e acompanhar, através do setor competente da secretaria solicitante, a execução das disposições contratuais avençadas no presente contrato;

c) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

d) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas deste contrato.

**Parágrafo Único** – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e ainda aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. Sujeita-se a **CONTRATADA** às obrigações e responsabilidades estabelecidas na Lei Federal 14.133/21, além das:

- a) É obrigação da contratada, executar os serviços obedecendo as normas técnicas, especificações e demais elementos que integram a presente licitação. Somente será procedente a realização de alterações nas especificações, após a autorização e aprovação prévia, por escrito, fornecido pela contratante.
- b) Promover mensalmente, em conjunto com a contratante, para respaldar a elaboração do Boletim de Medição, um relatório da execução dos serviços.
- c) Responsabilizar-se por todo pessoal, tecnicamente qualificado, envolvido nos serviços, objeto deste contrato, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, ou correlatas em vigor no país, eximindo a contratante de quaisquer ônus.
- d) Manter a contratante livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto desta licitação, provocados pela contratada, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.
- e) Cumprir as normas legais regulamentares e administrativas, aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os EPI's necessários ao bom desenvolvimento das atividades, inclusive com o pagamento de periculosidade, quando houver.
- f) Atender de imediato às solicitações da contratante através da fiscalização quer seja na execução dos serviços, quer seja na substituição de empregados desta, motivados por incapacidade, incompatibilidade, insubordinação ou procedimentos não condizentes, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços.
- g) Responsabilizar-se pela execução dos serviços de que trata a presente licitação, e responder pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução. Todos os empregados da contratada deverão se apresentar para o trabalho devidamente uniformizados portando crachá de identificação. Os prejuízos causados pela contratada terão seus custos apropriados e descontados no Boletim de Medição.
- h) Apresentar, mensalmente à contratante, cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários. Apresentar à contratante, mensalmente, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento mensal dos funcionários, inclusive com o pagamento do adicional de periculosidade e/ou insalubridade.
- i) Apresentar, mensalmente à contratante, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento da Previdência Social e demais obrigações sociais dos seus funcionários.
- j) A **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado segundo a 14.133/21 em seu artigo 120.
- k) A **Contratada** obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto deste Contrato.
- l) É expressamente vedada à Contratada a **subcontratação no todo** do objeto deste Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da **Contratada** sobre tal objeto.
- m) A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo **Contratante**, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.
- n) Na execução dos serviços objeto do presente acordo, deverão ser observadas as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo **Contratante**, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão da unidade gestora do contrato, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.

- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p) Também cumprir as obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.
- q) O CONTRATADO está obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o percentual máximo do valor permitido por lei, de acordo com o art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a prestar os serviços e utilizar os equipamentos necessários de acordo com o disposto no instrumento convocatório e seus anexos, que fazem parte integrante e indissociável do presente contrato, independente de transcrição, bem como na legislação pertinente aplicada à matéria.

Parágrafo Terceiro – Apresentar os Planos Operacionais Executivos dos serviços objeto da Concorrência Pública, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da Ordem de Início de Serviço (O.S.).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE:**

12.1. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à contratante ou a terceiros, na prestação de serviços oriunda da presente licitação, isentando a contratante de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

**Parágrafo Primeiro** - Serão de responsabilidade exclusiva da contratada todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer encargos decorrentes da execução do objeto desta Concorrência.

**Parágrafo Segundo** - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### **Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE RETERÁ NA FONTE OS SEGUINTE**

**IMPOSTOS: ISSQN** – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será recolhido na fonte, onde o serviço será prestado pela empresa vencedora, cujo a obrigatoriedade, está fundamentado na Lei Complementar Nº 175 de 23 de setembro de 2020; • **INSS** – A Contribuição Social também será recolhida

na fonte pela empresa prestadora do serviço, onde o mesmo está sendo prestado, conforme Instrução Normativa N° 2110/2022; • **IRRF** – O imposto de renda retido na fonte incidirá sobre as pessoas jurídicas que prestarem serviços de qualquer natureza.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21, a secretaria solicitante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Parágrafo Primeiro** - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que, se aceito pela Secretaria de Infraestrutura representá-la-á na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções às suas expensas (CONTRATADA), que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do contrato, conforme preceitua ao art. 118, da Lei Federal nº 14.133/21 atualizada.

**Parágrafo Segundo** - O objeto do presente Contrato será recebido pelo servidor designado ou por autoridade competente responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21;

**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, se for o caso, e na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21).

**Parágrafo Quarto** - À CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto executado em desacordo com o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUPORTE LEGAL:**

15.1. Para a execução do presente contrato, bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, e a legislação específica pertinente à matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA deverá manter, no local dos serviços, um preposto para representá-la.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATANTE poderá assumir a execução dos serviços, independentemente da rescisão contratual, na hipótese da CONTRATADA não conseguir deter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, movimentos grevistas ou paralisações que reduzam sensivelmente os serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:**

17.1. As partes elegem o foro da comarca do Município de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com assinaturas de duas testemunhas.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Afogados da Ingazeira - PE, XX de XXXXXXXX de 2024

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADO